

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON – ARTIGOS 30 E 32 DA LEI 13.019/2014.

João Monlevade, 11 de fevereiro de 2025

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº. 04.280.580/0001-79.

Objeto: A parceria tem como objetivo aprimorar a infraestrutura e os serviços da APAS-MON por meio da contratação de um assistente social, um auxiliar administrativo e um auxiliar de serviços gerais, recursos essenciais para garantir o adequado funcionamento da OSC e viabilizar a continuidade e ampliação de suas ações voltadas à inclusão social, apoio e orientação de pessoas surdas e com deficiência auditiva na região, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.

Valor Global: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil reais) a ser repassado em 24 parcelas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária a ser utilizada: 02011002.0824208032.065 – 33.50.43.00 – FICHA 234, FONTE 15000000000 . e as que vierem a substituir.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com ou sem transferência de recursos financeiros, para a execução de atividades de interesse público, em regime de mútua cooperação;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, impondo critérios específicos para formalização de parcerias, dentre os quais se destaca a regra geral de chamamento público;

Considerando o Decreto Municipal nº 112/2018, publicado em 06 de dezembro de 2018, que alterou o Decreto nº 90/2017, regulamentando a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;

Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, que permite a dispensa do procedimento de Chamamento Público para atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região - APAS-MON é uma entidade sem fins lucrativos, com atuação priorizada no atendimento a pessoas com deficiência auditiva, oferecendo serviços de assistência social, oficinas e cursos de qualificação profissional, com o objetivo de promover a inserção de seus usuários no mercado de trabalho;

Considerando que a parceria ora proposta visa aprimorar a infraestrutura e os serviços da APAS-MON por meio da contratação de um assistente social, um auxiliar administrativo e um auxiliar de serviços gerais, recursos essenciais para garantir o adequado funcionamento da OSC e viabilizar a continuidade e ampliação de suas ações voltadas à inclusão social, apoio e orientação de pessoas surdas e com deficiência auditiva na região.

Considerando que a APAS-MON, sendo uma organização da sociedade civil, não distribui lucros ou excedentes aos seus diretores, gestores ou associados, e que o seu patrimônio, em caso de desconstituição, será destinado a outra entidade de mesma natureza ou ao Poder Público, conforme previsto em seu Estatuto Social, em consonância com os princípios contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Considerando que a entidade apresentou todos os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014, encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Saúde, cumprindo, portanto, os requisitos legais para a formalização do Termo de Parceria, na modalidade de Termo de Fomento, conforme o artigo 2º, inciso VIII da mesma lei;

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social entende que há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com a APAS-MON, por meio de Dispensa de Chamamento Público, conforme previsto no artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.

Rita de Cássia da Cruz Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal